



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS



LEI Nº 3.293, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1.994.

Câmara Municipal de	
ASSIS	
Protocolo nº	344
Emissão em	15/03/94
<i>[Signature]</i>	

Concede desconto para pagamento da Taxa para localização e Taxa de licença para fiscalização de funcionamento.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a concessão, de um desconto de 30% (trinta por cento) sobre os valores da Taxa para localização e da Taxa de licença para fiscalização, a que se refere a Lei Complementar nº 01/93, de 28 de dezembro de 1.993.

**Parágrafo Unico** - O desconto a que se refere este artigo é válido para os valores recolhidos ao Tesouro Municipal até o dia 21 de fevereiro de cada exercício.

**Artigo 2º** - Fica prorrogado até o dia 21 de fevereiro de 1.994, o prazo para o pagamento das Taxas a que se refere o artigo 1º desta Lei.

**Artigo 3º** - Ficam anulados os efeitos do Decreto nº 2.697, de 14 de Janeiro de 1.994.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de Fevereiro de 1.994.

*[Signature]*  
JOSE SANTIILLI SOBRINHO  
PREFEITO MUNICIPAL

*[Signature]*  
EUCLYDES NOBILE  
DIRETOR DE GABINETE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

..... Lei nº 3.293/94 ..... 1 Ps-02

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, em 10 de fevereiro de 1.994.

  
EUCLIDES NOBILE  
DIRETOR DE GABINETE

